



Diário Oficial do

LAPÃO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av. Justiniano de
Castro Dourado, 135,
Centro

Telefone



74 3657-1010

Horário



8:00 as 12:00 e 14:00
as 17:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO Nº 146 DE 25 DE JULHO DE 2025
- DECRETO FINANCEIRO Nº 142 DE 23 DE JULHO DE 2025
- DECRETO FINANCEIRO Nº 143 DE 24 DE JULHO DE 2025
- DECRETO FINANCEIRO Nº 144 DE 25 DE JULHO DE 2025
- DECRETO FINANCEIRO Nº 145 DE 25 DE JULHO DE 2025

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025.

CREDENCIAMENTO

- RESULTADO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

RECEBIMENTO DE RECURSO

- AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025.

CONVÊNIOS

- EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO DE SUBVENÇÃO

AVISOS

- PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2023

NOTIFICAÇÕES

- DECISÃO ADMINISTRATIVA - SUBSTITUIÇÃO DA MULTA POR ADVERTÊNCIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO FINANCEIRO Nº 146 DE 25 DE JULHO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.008 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

3.3.90.30.00 / 26210000 - Material de Consumo

50.000,00

Total por Ação: 50.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 50.000,00

Total Suplementado: 50.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Fonte de Recursos	Valor
26210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	50.000,00
Total	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 25 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 25 de julho de 2025.

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA

Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA

Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 142 DE 23 DE JULHO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 167.000,00 (Cento e sessenta e sete mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1008/2024 de 23 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$167.000,00 (Cento e sessenta e sete mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

2.078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	30.000,00

30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo	22.000,00
Total por Ação:	22.000,00

2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	35.000,00
Total por Ação:	35.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	57.000,00

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

3.3.90.30.00 / 16210000 - Material de Consumo	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

2.049 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	80.000,00

Total Suplementado: 167.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

20701 - SECRETARIA DE FINANÇAS

2.016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	30.000,00

30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1.009 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	10.000,00
4.4.90.51.00 / 15001001 - Obras e Instalacoes	5.000,00
Total por Ação:	15.000,00

2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 / 15401070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.000,00
Total por Ação:	22.000,00

2.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA

3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	57.000,00

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.129 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF

3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
3.3.90.39.00 / 16210000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00
Total por Ação:	80.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	80.000,00

Total Anulado: 167.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 23 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 23 de julho de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA**Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 143 DE 24 DE JULHO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 908.000,00 (Novecentos e oito mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1008/2024 de 23 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$908.000,00 (Novecentos e oito mil reais) a saber:

Dotações Suplementares**30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA****2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

4.4.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**2.042 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**

3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00

2.043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratacao por Tempo Determinado	400.000,00
3.1.90.04.00 / 16210000 - Contratacao por Tempo Determinado	8.000,00
3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00
3.1.90.11.00 / 16210000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
Total por Ação:	728.000,00

2.141 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR

3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	888.000,00

Total Suplementado: 908.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA****1.012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES**

3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**1.097 - IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	12.000,00
4.4.90.51.00 / 15001002 - Obras e Instalacoes	12.000,00
Total por Ação:	24.000,00

2.043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.13.00 / 15001002 - Obrigacoes Patronais	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	26.000,00
3.3.90.30.00 / 16210000 - Material de Consumo	22.500,00
3.3.90.39.00 / 16210000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	500,00
Total por Ação:	49.000,00

2.049 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

2.129 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF

3.3.90.39.00 / 16210000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00

2.138 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	400.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	300.000,00
3.3.90.39.00 / 16003110 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00
Total por Ação:	750.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 888.000,00**Total Anulado: 908.000,00**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPÃO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 24 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 24 de julho de 2025.

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA

Sec. de Finanças

CPF: 338.347.685-53

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA

Prefeito Municipal

CPF: 457.242.375-04





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
AV 09 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA
DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO FINANCEIRO Nº 144 DE 25 DE JULHO DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 1003 de 25 de junho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 207 de 26 de dezembro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.04.00 / 15400000 - Contratacao por Tempo Determinado	100.000,00	0,00
3.1.90.11.00 / 15400000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00	0,00
3.1.90.11.00 / 15401070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	150.000,00
Total por Modalidade:	150.000,00	150.000,00
Total por Ação:	150.000,00	150.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	150.000,00	150.000,00

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE		
3.1.90.04.00 / 16210000 - Contratacao por Tempo Determinado	14.000,00	0,00
3.1.90.11.00 / 16210000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	14.000,00
Total por Modalidade:	14.000,00	14.000,00
Total por Ação:	14.000,00	14.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	14.000,00	14.000,00

50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.052 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.39.00 / 16603110 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	6.000,00
3.3.90.39.00 / 16603140 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	6.000,00	0,00
Total por Modalidade:	6.000,00	6.000,00
Total por Ação:	6.000,00	6.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	6.000,00	6.000,00
Total Geral:	170.000,00	170.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de sexta-feira, 25 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 25 de julho de 2025.

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA
Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 145 DE 25 DE JULHO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1008/2024 de 23 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$83.000,00 (Oitenta e três mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

20101 - SECRETARIA DE GOVERNO

2.005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO

4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.000,00

20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

2.078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00

21001 - SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO

2.031 - PROMOÇÃO E INCENTIVO ÀS PRÁTICAS ESPORTIVAS E AOS EVENTOS ESPORTIVOS

3.3.90.48.00 / 15000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	6.000,00
Total por Ação:	6.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	6.000,00

30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

3.3.90.39.00 / 15420000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
Total por Ação:	6.000,00

2.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

3.1.90.11.00 / 15401070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	56.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total Suplementado: 83.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

2.076 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA

3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00

20901 - SEC. DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA

1.043 - IMPLANTAÇÃO DE HORTA COMUNITÁRIA

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00

2.072 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE APOIO À AGROPECUÁRIA

4.5.90.66.00 / 15000000 - Concessao de Emprestimos e Financiamento	6.000,00
Total por Ação:	6.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	7.000,00

30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1.009 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.51.00 / 15420000 - Obras e Instalacoes	6.000,00
Total por Ação:	6.000,00

2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 / 15401070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	56.000,00

Total Anulado: 83.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 25 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 25 de julho de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA**Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº **038/2025**. Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA CONFORME CONVÊNIO MAPA Nº 942123/2023 – TRANSFEREGOV Nº 037891/2023. Data: **11/08/2025** às **09:00h** Através da plataforma do **BNC**- <https://bnccompras.com/Home/Login/Fone>: (74)999263809, e-mail: cpl@lapao.ba.gov.br. **Artur Alves da Silva** – Agente de Contratação- (Pregoeiro).

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 009/2025.

CREDENCIAMENTO nº 009/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA ÁREA DA SAÚDE, EM UNIDADES PRESTADORAS DO SERVIÇO, VISANDO O ATENDIMENTO COMPLEMENTAR DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO. Após análise da documentação apresentada por: **INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE IRECÊ – EPP – CNPJ Nº 12.444.762/0001-66**, a Comissão de Contratação o declara HABILITADO (A), portanto, o CREDENCIADO (A), encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou. A ata e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lapão. Poliana Braga Tavares – Agente de Contratação.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Cel: (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Administração



PREFEITURA DE
LAPÃO

O TRABALHO VAI CONTINUAR





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Pregão Eletrônico SRP nº **039/2025**. Tipo: **Menor Preço por Item**. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO, torna público a todos os interessados, que a empresa **47.085.323 AUDINEIA GONCALVES DA SILVA, CNPJ: 47.085.323/0001-99**, apresentou na data de 25/07/2025, via Sistema COMPRASNET-<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp>, interposição de recurso. O referido será publicado na íntegra. **Artur Alves da Silva** – Agente de Contratação.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA Prefeitura Municipal de Lapão - BA****Referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 039/2024.**

MERA LICITAÇÕES CNPJ: 47.085.323/0001-99, Rua CHICHÁ, nº43, Distrito de AGUADA NOVA, LAPÃO - BA. CEP 44.905-000, E-mail: meralicitacoes@gmail.com Contato: (74) 9 9904-7172, AUDINEIA GONÇALVES DA SILVA CPF: 002.166.605-99 RG: 11.587.409-72 SSP/BA. Devidamente qualificada nos autos do presente processo administrativo, vem respeitosamente à presença de vossa senhoria, por meio de seu representante legal que assina abaixo, com fundamento na Lei 14.133/21, pelos fatos e fundamentos jurídicos abaixo transcritos, interpor:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da decisão proferida no âmbito do **Pregão nº 039/2024**, que declarou **fracassado** o certame **sem convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação**, pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

I – DOS FATOS

Durante a fase de julgamento das propostas no certame em epígrafe, constatou-se que as últimas empresas classificadas foram **desclassificadas**, decisão essa tomada diretamente pelo pregoeiro. Ocorre que, **antes de declarar o certame fracassado, não houve convocação dos licitantes remanescentes (como se pode observar abaixo, trechos do chat da sessão)**, como determina expressamente a legislação vigente.

37 SACO PLÁSTICO LIXO**S2** Fracassado (aberto para recursos)

Qtde solicitada: 5500

Qtde aceita: 0

Valor estimado (unitário) Sigiloso

47.085.323/0001-99

ME/EPP
Desclassificada47.085.323 AUDINEIA GONCAL.
BAValor ofertado (unitário) R\$ 100,0000
Valor negociado (unitário) -**Chat**

Não há mensagens para este item.

Nova mensagem

15.655.026/0001-45

ME/EPP
DesclassificadaRNL TRADE AND FACILITIES L.
DFValor ofertado (unitário) R\$ 102.770.000,0000
Valor negociado (unitário) -**Chat**

Não há mensagens para este item.



Tal procedimento afronta o devido processo licitatório e impõe prejuízo aos demais participantes, especialmente à Recorrente, que se encontrava regularmente classificada e poderia apresentar proposta adequada conforme os termos do edital.

II – DO DIREITO

A Lei nº 14.133/2021, que rege o processo licitatório, estabelece:

Art. 48, §3º – "No caso de desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentem nova proposta, adequada aos termos da proposta vencedora, observado o critério de julgamento..."

O dispositivo acima visa preservar a competitividade do certame e garantir a adjudicação à proposta mais vantajosa para a Administração, ainda que a vencedora inicial seja desclassificada.

A não convocação dos licitantes remanescentes resulta em nulidade do procedimento, por violação ao princípio da legalidade e da isonomia entre os participantes.

III – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

1. O recebimento e o conhecimento do presente recurso;
2. A revisão da decisão que declarou o certame fracassado;
3. A regular convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 48, §3º da Lei 14.133/2021;
4. A anulação parcial dos atos praticados em desacordo com a legislação;
5. Caso o pleito não seja acolhido nesta fase, que o presente recurso seja encaminhado à autoridade superior para apreciação.

Termos em que se pede deferimento

Lapão - BA, 24 de julho de 2025.

47 085 323
AUDINEIA
GONCALVES DA
SILVA:4708532300
0199

Assinado de forma digital
por 47 085 323 AUDINEIA
GONCALVES DA
SILVA:47085323000199
Dados: 2025.07.24
11:45:00 -03'00'

AUDINEIA GONÇALVES DA SILVA
CPF: 002.166.605-99
RG: 11.587.409-72 SSP/BA





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO DE SUBVENÇÃO nº 001/2025 - Processo administrativo FMDI nº 001/2025. Fundo Municipal de Direitos do Idoso. Parceira: ABAI - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AO ANCIÃO DE IRECÊ - CNPJ nº 63.087.969/0001-61 – Objeto: repasse de Subvenção à Abai Associação Beneficente ao Ancião De Irecê destinados exclusivamente à aquisição de alimentos proteicos nos termos do Plano de Trabalho aprovado e da Lei Municipal nº 1025/2025. Valor total da parceria: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) pelo período de 12 (doze) meses, pagamento será realizado todo dia 30, ou próximo dia útil de cada mês, totalizando o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Data da celebração: 25 de julho de 2025. Márcio Antônio Messias da Silva - Prefeito e Taihane da Silva Franca - Gestora do Fundo Municipal da Pessoa Idosa

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ: 13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria Municipal de Assistência Social

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO DA
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAPÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços da Unidade de Abrigo Regional de Criança e Adolescente – Lapão/BA, bem como a possibilidade prevista em edital de prorrogação das contratações temporárias oriundas do Processo Seletivo Simplificado e por se tratar de questões de relevante interesse público atrelada à Política Pública de Proteção e Cuidado com a Criança e Adolescente.

RESOLVE:

- 1- **PRORROGAR** por mais 06 (seis) meses o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – Edital 001/2023.

Publique-se para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Lapão/BA, 16 de julho de 2025.

Márcio Antônio Messias da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Taihane Da Silva Franca
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Avenida 09 de Maio, Centro S/N.
FONE: (74) 3657 – 1437
CNPJ: 15.448.570/0001-16
E-mail: semas@lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 245/2025

Interessada: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 28.719.518/0001-07

Objeto: Recurso Administrativo contra aplicação de penalidade no âmbito do Pregão Eletrônico nº 008/2024

Penalidade original: Multa de 10% sobre o valor da Nota Fiscal (R\$ 4.567,30)

Decisão: Substituição da multa por advertência

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, em face da penalidade de multa no valor de R\$ 4.567,30 (equivalente a 10% sobre o valor da nota fiscal de referência), imposta pela Administração Pública Municipal de Lapão/BA, com fundamento em suposto descumprimento contratual no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 076/2024.

A recorrente sustenta, em síntese:

- A **tempestividade** do recurso, demonstrando a exclusão de feriados locais (BA e SP) e ponto facultativo, conforme art. 219 e 224 do CPC/2015 e art. 5º, LV da CF;
- A **inexistência de dolo** e a natureza **pontual** da ocorrência;
- A **ausência de prejuízo efetivo** à Administração;
- A **colaboração** para regularização posterior do fornecimento;
- A **distância geográfica** e a **logística interestadual** como fator atenuante;





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

- O pedido de readequação da penalidade, requerendo **redução da multa** ao patamar mínimo contratual ou sua **conversão em advertência**.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Após análise do recurso e dos autos, entendo que assiste razão parcial à Recorrente. A defesa apresentou argumentos sólidos e amparados na legislação vigente, notadamente no **art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, que determina a consideração da natureza da infração, circunstâncias agravantes ou atenuantes e o eventual dano causado.

No caso em exame, restou comprovado:

- Que houve **colaboração da empresa** para a posterior entrega;
- Que **não houve dolo** ou má-fé;
- Que a **conduta foi isolada**, sem reiteração;
- Que a penalidade originalmente imposta (**10%**) é **desproporcional**, considerando a baixa gravidade do fato e a função pedagógica da sanção.

Destaca-se que a **Administração Pública**, ao exercer seu poder sancionador, deve observar os princípios da **proporcionalidade, razoabilidade e finalidade**, evitando a imposição de medidas gravosas desnecessárias.

Além disso, o pedido de substituição da sanção pecuniária por **advertência escrita** encontra amparo na jurisprudência administrativa e na própria doutrina, que orientam a adoção da penalidade menos onerosa quando suficiente para alcançar o fim educativo e preventivo da sanção.

3. DA CONCLUSÃO





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

Diante do exposto, com fulcro no art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021, **CONHEÇO** o recurso administrativo por tempestivo e, no mérito, **DOU-LHE PROVIMENTO PARCIAL**, para **reformular a decisão anterior e substituir a penalidade de multa pela penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA**, com registro nos autos contratuais, para fins de controle e acompanhamento futuros.

Publique-se.

Comunique-se à unidade administrativa competente para as devidas anotações.

Arquive-se após as providências.

Lapão/BA – 28 de julho de 2025.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/982A-83EC-68A5-1757-F9A0> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 982A-83EC-68A5-1757-F9A0



Hash do Documento

979bdb5b1f9bec4f6e66364492b6caf3a776d7e2bc27901727fed277b2cb0bf0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/07/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/07/2025 16:52 UTC-03:00